

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Segunda-feira, 12 de dezembro de 2022 • ANO IV – EDIÇÃO EXTRA Nº 851/259

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Sem publicação.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.418, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a desafetação, transferindo-se para a categoria de bens dominicais, área localizada no Município de General Câmara e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica desafetado, transferindo-se para a categoria de bens dominicais, o trecho da Rua da Estação com as seguintes características:

- Lote urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade de General Câmara na Rua da Estação, com as seguintes medidas e lindeiros: 480 m² (12m x 40m) dentro de um todo maior, com as seguintes confrontações: NORTE: 12 metros de extensão com terras pertencentes ao Município de General Câmara, ao SUL: 12 metros de extensão com terras pertencentes ao Município de General Câmara, a OESTE na extensão de 40 metros com terras pertencentes ao Município de General Câmara e a LESTE na extensão de 40 metros com terras pertencentes ao Município de General Câmara. Ainda – ao Norte, o Lote está situada a 4,5 metros da Esquina com a Rua Dr. Eugênio de Mello e ao Sul, a 74,5 metros da Esquina com a Rua José de Alencar. O Lote encontra-

se com revestimento em pavimentação com blocos intertravado de Concreto.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º é considerada bem público por destinação nos termos do art. 99, I, CCB e deverá ser objeto de nova matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis de General Câmara - RS.

Art. 3º Fica desde já autorizada a alienação futura, ou a concessão de direito real de uso remunerada do imóvel descrito no art. 1º.

§1º. Os recursos advindos da venda, ou da concessão de direito real de uso remunerada do imóvel, serão destinados a obras de melhoria do Centro de Eventos Gilberto Amaro Pires Pereira.

§2º. A utilização do imóvel pelos futuros proprietários deverá ter fins comerciais e estar em harmonia com a área a ser desafetada.

Art. 4º O Memorial Descritivo, bem como a Planta Baixa da área de que trata o art. 1º, encontram-se anexos e são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 12 de dezembro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário Municipal de Administração

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.

Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

R. Gen. David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara – RS
CEP: 95820-000 – Telefone: (51) 3655-1399

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site
www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial ou via QR Code.

